

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -
SECRETARIA DE GESTÃO - CENTRAL DE COMPRAS.**

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 5/2018

Processo Administrativo nº 05110.001922/2018-48

OZIAS PEREIRA TAVARES, brasileiro, leiloeiro público oficial, separado judicialmente, residente e domiciliado na QNC 06 CASA 12, Taguatinga Norte – Brasília-DF – CEP 72.115-560, Mat. JCDF 30/02, RG n.º 278.844 SSP-DF, CPF 113.563.321-53 – telefone 61-99912-6897 – e-mail: oziasleioeiro@gmail.com, vem à i e r. presença de V. Sa., de Vossa Senhoria com as homenagens de estilo, haja vista a existência de dúvidas quanto às regras de credenciamento no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2018**, Processo Administrativo n.º **05110.001922/2018-48**, para tanto solicita, na forma do item 18.13, sejam prestados esclarecimentos, quanto aos seguintes pontos:

Na via da modalidade de licitação Pregão eletrônico estabeleceu no item 12.4 que não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e que não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, *in verbis*:

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Já no item 13.4, restou previsto que só será aplicado o sorteio quando houver empate entre as propostas iniciais e ausência de lances, ocasião em que serão convocados todos os licitantes, *in verbis*:

13.4. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas iniciais e ausência de lances, ocasião em que serão convocadas todas as licitantes.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

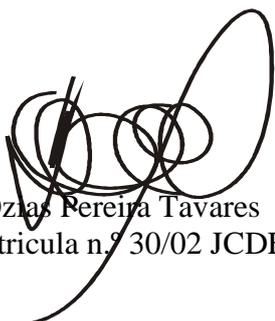
Há, salvo melhor juízo contradição a merecer reparos nos itens retro citados, porquanto se não houver a aceitação de dois lances de mesmo valor, também não haverá empate entre os licitantes, tampouco das propostas iniciais e sorteio prevista no item 13.4.

Assim, ante o exposto requer se digne prestar os esclarecimentos sobre os itens acima elencados, para fins de sanar eventuais dúvidas e corrigir omissões contidas no Edital.

Esclareça-se que os questionamentos têm o objetivo de obter, de forma clara, objetiva o objeto do edital, excluindo assim qualquer dúvida ou obscuridade no certame em obediência aos princípios básicos do processo licitatório.

Termos em que p. e e. deferimento.

Brasília-DF, 09 de julho de 2018.



Ozias Pereira Tavares
Matricula n.º 30/02 JCDF